



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 01/2020,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A
EMPRESA APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

Processo nº 00034.000911/2019-68

Contrato nº 01/2020

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Adjunto, Senhor **Nilson Kazumi Nodiri**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 901, de 29 de julho de 2022, publicada no DOU, Seção 2, de 1º de agosto de 2022, no exercício do encargo de Diretor-Geral Substituto nos termos da Portaria nº 44, de 30 de setembro de 2021, publicada no DOU, seção 2, de 1º de outubro de 2021, com delegação de competência conferida pelo Artigo 1º da Portaria nº 60, de 22 de dezembro de 2022, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 2, de 22 de dezembro de 2022, e de conformidade com a Portaria nº 681, de 31 de janeiro de 2023, do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 1º de fevereiro de 2023, e a empresa **Apecê Serviços Gerais Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.087.163/0001-53, sediado na SCIA Quadra 13, Conjunto 03, Lote 02, CEP 71250-200, em Brasília-DF, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. **Flávio César Fonseca de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP, CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº **00034.000911/2019-68**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020, **até 12 de fevereiro de 2024**, bem como a inserção de regra adicional, relativa à rescisão, na Cláusula Décima-Sexta do instrumento original, com a seguinte disposição:

16.11 O contrato poderá ser rescindido, antes do advento do prazo final da prorrogação objeto do presente Termo Aditivo, no interesse da Contratante, com aviso prévio à Contratada, observando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.

A alteração de cláusula contratual encontra amparo legal no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

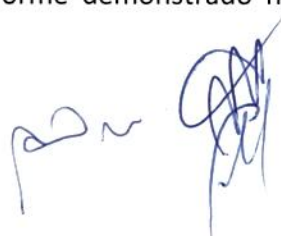
O valor mensal é de **R\$ 79.017,10 (setenta e nove mil, dezessete reais e dez centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 948.205,20 (novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinco reais e vinte centavos)**, assim discriminado:

a) valor mensal para mão-de-obra: **R\$ 71.056,09 (setenta e um mil, cinquenta e seis reais e nove centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 852.673,08 (oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e oito centavos)**;

b) valor mensal estimado para serviço eventual: **R\$ 437,20 (quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 5.246,40 (cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**;

c) valor mensal estimado para material/insumo: **R\$ 6.700,10 (seis mil, setecentos reais e dez centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 80.401,20 (oitenta mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos)**;

d) valor mensal de material durável: **R\$ 823,71 (oitocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 9.884,52 (nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:



Categoria do Serviço	Quantidade de Postos de Serviços	Efetivo	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
COPEIRO	7	7	4.167,03	29.169,21	350.030,52
COPEIRO(A) ADC NOTURNO	1	1	4.230,69	4.230,69	50.768,28
GARÇOM/GARÇONETE	4	4	5.566,95	22.267,80	267.213,60
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	2	4.165,02	8.330,04	99.960,48
SUPERVISOR(A)	1	1	7.058,35	7.058,35	84.700,20
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA				71.056,09	852.673,08
VALOR MATERIAL SOB DEMANDA				437,20	5.246,40
				6.700,10	80.401,20
				823,71	9.884,52
VALOR TOTAL DO CONTRATO				79.017,10	948.205,20

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA				
ITEM	POSTOS	ESTIMATIVA MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
COPEIRA	1	10 HORAS	R\$ 187,16	R\$ 2.245,92
GARÇOM/GARÇONETE	1	10 HORAS	R\$ 250,04	R\$ 3.000,48

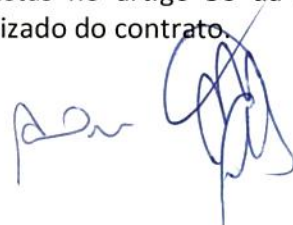
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04.662.4001.2804.0001, Fonte 0150, Elemento de Despesa 33.90.30-21 e 33.90.37-05, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n°s **2023NE000007**, datada de **02/02/2023**, no valor de **R\$ 7.523,81 (sete mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)** e **2023NE000008**, datada de **02/02/2023**, no valor de **R\$ 71.493,29 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual ao Núcleo de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste e repactuação dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como as cláusulas do Termo Aditivo nº 01 e 02, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

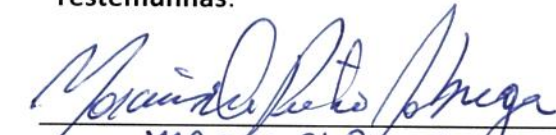
E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 09 de fevereiro de 2023.


Nilson Kazumi Nodiri
Diretor-Geral Substituto
Contratante

FLAVIO CESAR
FONSECA DE
OLIVEIRA:03380851493
3
Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR FONSECA DE
OLIVEIRA:03380851493
Dados: 2023.02.08 16:46:02
-03'00'
Flávio César Fonseca de Oliveira
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


Nome: **MARCIO DI PIETRO DOREGA**
Matrícula Siape nº: **12-189-21**


Nome: _____
Matrícula Siape nº: _____
Fiscal de Contratos
Matrícula: 440812